LEI Nº. 2481/2012
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

PROIBE A PERMANENCIA DE CAVALOS EM PRAÇAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica expressamente proibida a permanência de cavalos nas praças públicas do Município de Itapuí.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, poderá recolher os animais que estiverem nas praças, abrigando-os em locais adequados, conforme regulamentação.

Artigo 3º - Para liberação do animal o proprietário deverá efetuar o recolhimento de multa aos cofres municipais no valor de 10 (dez) UFESPs.

Parágrafo único – O valor da multa será cobrado em dobro no caso de reincidência.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo regulamentá-la no prazo de 180 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 28 de dezembro de 2012.

PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL, REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADA NA Secretária de administração da Prefeitura,na sua data supra.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
PREFEITO MUNICIPAL